

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE ORIENTADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA
ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA
EDITAL SEC Nº 002/2017

Abre as inscrições para PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR BOLSISTA FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE DE EDUCAÇÃO DE VILA NOVA DO SUL, conforme Portaria do MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura comunica que encontram-se abertas, no período de 16 de outubro a 20 de outubro de 2017, inscrições do processo seletivo para o professor bolsista formador local da pré-escola e anos iniciais e no Curso de Formação Continuada para Professores Alfabetizadores, nos termos do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, conforme portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo de Assessoria e acompanhamento Pedagógico e a Coordenação Municipal do PNAIC, cadastrada no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle-SIMEC, localizada no seguinte endereço: Av. Dario Antunes da Rosa, 432, Centro, Vila Nova do Sul - RS- Telefone: 55 3234 1165. Celular: 55 996411730. E-mail: smec@vilanovadosul.rs.gov.br
- 1.2 Os efeitos legais da seleção entrarão em vigência na data da homologação do resultado final, tendo efeitos durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogados por mais um ano letivo.
- 1.3 Constitui-se responsabilidade do candidato à leitura integral do Edital e o conhecimento pleno das instruções/orientações, o acompanhamento das publicações dos resultados de cada etapa no mural da Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul.

Atividade	Prazos
Período de inscrição na SMEC através da entrega da documentação.	18/10/17 a 20/10/17
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	23/10/17
Período para pedido de esclarecimentos	24/10/17
Divulgação da relação dos candidatos classificados	25/10/17
Período para pedido de esclarecimentos e/ou revisão	26/11/17
Divulgação final da relação de candidatos	27/11/17

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A Formação e constituição de uma rede de formadores para a pré-escola e educação infantil e para o PNME justifica-se pela necessidade de cumprir o compromisso de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, conforme Decreto Federal nº 6.094, de 24 de abril de 2007 e o previsto na Portaria Federal nº 867, de 4 de julho de 2012, que institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, suas as ações e diretrizes gerais e na Portaria nº 1458, de 14 de Dezembro de 2012, com alterações dadas pela Portaria nº 826 de 07 de julho de 2017 e Portaria nº 851 de 13 de julho de 2017 que define categorias e parâmetros para a concessão de bolsa de estudo e pesquisa no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa- PNAIC, na forma do art. 2º, inciso I, da Portaria MEC no 867, de 4 de Julho de 2012.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS E BOLSA

3.1 O processo seletivo destina-se à seleção de professor bolsista como Formador Local da Pré-escola e como formador Local dos Anos Iniciais, no município de Vila Nova do Sul.

3.2 Para a função de formador Local quanto a Formação e a experiência exigida, dentre candidatos que reúnam, no mínimo, as seguintes características cumulativas:

3.2.1 Formador Local:

- I- Ser professor da rede pública de ensino que promove a seleção;
- II- Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e a multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos e professores no âmbito da escola.

3.2.2 O Formador Local deverá permanecer como professor do quadro efetivo do magistério da rede pública de ensino que o indicou durante toda a realização da Formação continuada, sob pena de exclusão do curso e devolução do valor relativo as bolsas recebidas.

3.2.3 São atribuições do Formador local:

- I- Ministrando a formação em momentos presenciais a sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;
- II- Planejar e avaliar a atuação em serviço e os encontros de formação dos professores pedagógicos e articuladores da escola;
- III- Conhecer o material didático selecionado para a rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores e coordenadores pedagógicos;
- IV- Avaliar os professores e coordenadores pedagógicos quanto a frequência, aos encontros presenciais, a participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no Sispecto;
- V- Analisar os relatórios de professores, coordenadores pedagógicos, e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;
- VI- Manter o registro das atividades desenvolvidas pelos professores e coordenadores pedagógicos em suas turmas de alfabetização e escolas;

- VII- Apresentar a instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes a formação de professores e coordenadores pedagógicos.
- VIII- Identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;
- IX- Fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores e coordenadores na busca de soluções compartilhadas e;
- X- Acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

3.2.4 Serão ofertadas as seguintes vagas:

- a) Uma (01) vaga para Formador Local, para a Pré-escola;
- b) Uma (01) vaga para Formador Local, para a 1º ao 3º ano das séries Iniciais.

3.2.5 As vagas que surgirem serão preenchidas observando a ordem de classificação.

3.3 Conforme estabelecido no art.7º, parágrafo único da Portaria n] 867/2012 do MEC, poderá conceder bolsas para Formador Local, nos termos da Lei nº 11.273 de 2006, com valores e critérios regulamentados em Resolução específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

3.3.1 O valor da bolsa para o Formador Local será de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), conforme Portaria nº 851 de 13 de julho de 2017, e serão pagos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, diretamente aos beneficiários por meio de credito em conta – beneficio e mediante cadastro do candidato selecionado no Sistema Geral de Bolsas, SGB/FNDE, conforme resolução CD/FNDE em 24 de agosto de 2010.

3.3.2 O pagamento de Bolsa esta condicionado ao cumprimento de exigências ligadas a função de formador Local.

3.3.3 Por tratar-se de uma das ações que cabe ao MEC, a Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura estão

isentas de qualquer responsabilidade em relação ao referido pagamento de bolsas.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Para atuar como formador Local é necessário preencher os requisitos básicos exigidos no item 3.2.1 deste edital e realizar inscrição no período estipulado.
- 4.2 Para as inscrições deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Ficha de inscrição preenchida adequadamente e assinada (anexo 1);
 - b) Termo de responsabilidade (anexo 2);
 - c) Currículo (anexo 3), devidamente preenchido com a pontuação indicada nos documentos comprobatórios.
- 4.3 As inscrições deverão ser realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, situada na Av. Dario Antunes da Rosa, 432, Centro, Vila Nova do Sul -RS- Telefone: 55 3234 1165. Celular: 55 996411730, no período de 16/10/17 (segunda-feira) a 20/10/2017 (sexta-feira) até às 13h:30min. Os documentos deverão ser entregues em um envelope com informações do remetente.
5. A divulgação final será publicada no dia 27 de outubro de 2017.

Vila Nova do Sul, 16 de outubro de 2017.

Fabiane Cardoso
Coordenadora Local do PNAIC

Carmen Lopes de Moraes
Secretaria Municipal de Educação e Cultura